

<http://portalsfpc.2rm.eb.mil.br/index.php/guia-de-traffic>

Passo a Passo para a EMPRESA possuidora de Certificado de Registro solicitar o CADASTRO no Sistema de Guia de Tráfego Eletrônica para solicitação de selos de autenticidade para emissão de GT.



SERVIÇO: **CADASTRO DE USUÁRIO PARA EMISSÃO DE GT**

**ATENÇÃO:** A Guia de Tráfego deverá ser emitida pela empresa que ficará responsável pela veracidade do respectivo documento através do Sistema de Guia de Tráfego Eletrônico (SGTE). Para isso, a empresa deverá cadastrar um responsável seguindo os passos a baixo:

1º Passo: Acesse o Sistema de Guia de Tráfego Eletrônica <http://www.sgte.eb.mil.br/guiatrafego/login.jsp>.

2º Passo: Clique no link “Cadastrar Responsável” e preencha os campos solicitados e clique em Salvar.

Observação: Atentar-se quando preencher o campo SENHA. Verificar a tecla “CAPS LOCK”. Memorizar a senha escolhida. A Fiscalização NÃO tem acesso a senha desejada.

3º Passo: Entre em contato pelo telefone (11) 3888.5258 solicitando homologação do processo.

4º Passo: Acesso o [SGTE](#) com o CPF e Senha cadastrada para emissão das Guias de Tráfego.



**Sistema de Guia de Tráfego Eletrônica**  
DIRETORIA DE FORMALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Autorização de acesso para empresas e dúvidas sobre o SGT: [contate seu SEPC](#)

**Login inválido.**  
Por favor preencha os dados abaixo.

USUÁRIO:   
SENHA:

**ENTRAR**

- Cadastrar Responsável

---

GT - Empresa | MENU | sair do sistema

9 de Janeiro de 2019

**Entrar no sistema**

SEJA BEM-VINDO AO SGT - SISTEMA DE GUIA DE TRÁFEGO ELETRÔNICA.  
Navegue no menu acima ou escolha uma das opções abaixo.

- Preencher Guia de Tráfego
- Relatório de Selos Inutilizados
- Pesquisar Selos Inutilizados
- Relatórios Guias Emitidas/Canceladas

**Texto informativo quanto obrigatoriedade da Guia de tráfego.**

Conforme Decreto 9493 de 05/09/2018

**Seção III**

**Do tráfego**

**Art. 82.** Para fins do disposto neste Regulamento, tráfego é a circulação de PCE no território nacional.

**Art. 84.** A pessoa que transportar PCE deverá portar a guia de tráfego correspondente aos produtos, desde a origem até o seu destino, e ficará sujeita à fiscalização em todo o trajeto.

**Parágrafo único.** O trânsito aduaneiro entre a unidade da Receita Federal do Brasil de entrada e a de despacho deverá estar coberto por guia de tráfego.

**Art. 85.** O tráfego de PCE no território nacional seguirá as normas editadas pelo Comando do Exército no que concerne ao controle de PCE.

**Parágrafo único.** O PCE importado por países fronteiriços em trânsito aduaneiro de passagem pelo território nacional ficará sujeito ao controle de tráfego.